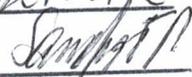


LEI N.º 4.415/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

GERAL 438
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 04-134-22 Pag. 39
Data 12.05.22

Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
VISITADORES DO PROGRAMA
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse
público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o
cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(09) VISITADORES DO PIM	R\$ 1.100,00 – 40 HORAS

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento
urgente e indispensável do **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**,
mantendo o desenvolvimento do Programa junto às famílias atendidas, cujos
contratados mantêm qualificação específica para o exercício do cargo.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º. desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: As referidas contratações obedeceram a ordem de classificação em Processo Seletivo Simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 11 DE MAIO DE 2022.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,



**ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**